



## Resolução CCS 331

Atualiza a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)*.

O Conselho de Administração do CCS, em sua 113<sup>a</sup> reunião, realizada em 19/2/2025, decidiu:

**Art. 1º** Atualizar a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)*, disponível em *Intranet do Sicoob* → *Menu* → *Normativos* → *CCS* → *Políticas*.

**Parágrafo único.** A demonstração das alterações do conteúdo está apresentada como anexo, disponível na opção *Download de Anexos* (📎) desta Resolução, na intranet do Sicoob.

**Art. 2º** Destacar a inclusão do subitem 7.6, responsabilidade específica das cooperativas centrais e singulares de “*adotar medidas para cumprir as ações de amplitude sistêmica definidas pelo CA CCS, com vistas a assegurar a efetividade do cumprimento da política*”.

**Art. 3º** Enfatizar os esforços que precisam ser empreendidos pelas entidades do Sicoob para implantar o projeto, aprovado pelo CA CCS, *Inventário Sistêmico de Gases Efeito Estufa (GEE) do Sicoob*, que visa gerenciar as emissões de gases de efeito estufa em todo o Sistema.

**Art. 4º** Esclarecer que esse projeto identifica as principais fontes de emissão, calcula o impacto ambiental e orienta ações de redução e/ou compensação, assegurando uma gestão integrada e alinhada às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade climática, motivo pelo qual, para cumprimento das ações do projeto, cada cooperativa deve indicar um responsável para acompanhar e reportar a execução



das ações.

**§1º** Esse papel pode ser assumido pelo ponto focal de sustentabilidade da cooperativa ou por outro profissional designado.

**§2º** Os dados do(a) responsável, incluindo nome completo, cargo, área e *e-mail*, devem ser consolidados e enviados pela cooperativa central até 19/3/2025 para [sustentabilidade@sicoob.com.br](mailto:sustentabilidade@sicoob.com.br), utilizando o modelo de planilha disponível na opção *Download de Anexos* (📎) desta Resolução. As informações devem abranger tanto a cooperativa central quanto suas singulares.

**§3º** Após o envio dos dados, os responsáveis receberão do CCS, por meio do *e-mail*, a confirmação do agendamento para participarem da apresentação do Projeto Inventário Sistêmico GEE Sicoob.

**§4º** É fundamental que o responsável tenha disponibilidade para participar das discussões técnicas, atuar diretamente nas etapas do projeto na cooperativa central e ser referência para esclarecer dúvidas tanto dentro da cooperativa central quanto para suas cooperativas singulares sobre o assunto Inventário Sistêmico GEE Sicoob.

**Art. 5º** Viabilizar a realização de apresentação do Projeto Sistêmico Inventário GEE Sicoob para as cooperativas centrais e singulares, que ocorrerá no dia 3/4/2025. Oportunamente, serão publicadas as demais informações sobre o assunto.

**Art. 6º** Esclarecer, ainda, as responsabilidades das cooperativas centrais e singulares no Projeto Sistêmico Inventário GEE Sicoob, que são:

- I. estruturar-se operacionalmente para garantir a execução adequada do Inventário;
- II. utilizar as ferramentas e seguir as diretrizes sistêmicas recomendadas para a execução do Inventário de GEE;



- III. contribuir para a execução do plano de ação e para o cumprimento do cronograma de atividades do Inventário, seguindo as recomendações e orientações do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- IV. prestar informações, sempre que solicitado, sobre o processo e os resultados do seu inventário;
- V. comprometer-se com a implementação contínua do inventário, garantindo sua realização com periodicidade anual;
- VI. esclarecer dúvidas e apoiar na implementação, sendo que as cooperativas centrais devem auxiliar as cooperativas singulares no processo e, por sua vez, as cooperativas singulares devem apoiar seus Postos de Atendimento (PAs);
- VII. promover a conscientização interna sobre a importância do Inventário Sistêmico GEE Sicoob, incentivando a participação ativa dos envolvidos;
- VIII. assegurar a qualidade e confiabilidade dos dados reportados, adotando boas práticas de gestão de emissões.

**Art. 7º** Elucidar, por fim, que o cronograma prevendo a conclusão de etapas de implementação sistêmica do Inventário GEE, faseadas até 2030, será enviado ao Banco Central do Brasil (BCB) para aprovação, e se encontra disponível, para consulta, na opção *Download de Anexos* (🔗) desta Resolução, na intranet do Sicoob. Caso haja alguma determinação de alteração na citada programação, as cooperativas serão informadas.



**Art. 8º** Esta Resolução é destinada às entidades do Sicoob.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024

**Miguel Ferreira de Oliveira**  
Conselho de Administração  
Presidente



Gestão de Riscos e Controles !

**1.** Esta Política:

- a) estabelece os princípios e as diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática do Sicoob nos negócios e na relação com as partes interessadas, visando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável, adequados à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático;
- b) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência de Gestão Integrada de Riscos do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) com as partes diretamente envolvidas no controle e monitoramento dos assuntos citados a seguir, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares;
- c) é submetida à Diretoria Executiva, aos Comitês de Riscos e Sustentabilidade do Sicoob e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS<sup>1</sup>;
- d) tem aplicação imediata pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e deve ser levada ao conhecimento dos respectivos órgãos de administração, mediante registro em ata;
- e) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob, e externamente, por meio do site oficial do Sicoob;

**2.** Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:

- a) *entidades do Sicoob*: cooperativas centrais e singulares e o Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

---

<sup>1</sup> Sicoob Confederação.



- b) *entidades do CCS:* Sicoob Confederação; Banco Sicoob; Sicoob DTVM; Sicoob Pagamentos; Sicoob Previ; Sicoob Consórcios; Sicoob Seguradora; Instituto Sicoob; Fundo de Proteção do Sicoob;
- c) *entidades controladas:* instituições controladas por entidades do Sicoob;
- d) *partes interessadas:* cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Sicoob, as entidades pertencentes ao Sicoob, em atividade-fim ou atividade-meio, e a força de trabalho, representada pelos empregados do Sicoob, fornecedores e comunidade;
- e) *risco social:* possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição em virtude da violação de direitos ou de atos lesivos incorridos de interesse comum;
- f) *risco ambiental:* possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição em decorrência de danos causados ao meio ambiente por agentes físicos, químicos e/ou biológicos;
- g)
  - g.1) *risco climático físico:* possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
  - g.2) *risco climático de transição:* possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é



Gestão de Riscos e Controles !

reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;

- g.3) *risco climático de litígio:* possibilidade de perdas ocasionadas por sinistros em seguros de responsabilidade ou ações diretas contra a instituição, ambos em função de falhas na gestão de riscos climáticos físicos ou de transição;
- h) *relevância:* princípio que expressa o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e das operações financeiras do Sicoob;
- i) *proporcionalidade:* princípio que expressa a compatibilidade da presente Política com a natureza e complexidade das atividades, dos serviços e produtos financeiros do Sicoob.

3. As ações de natureza social, ambiental e climática do Sicoob são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos, na busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas.
4. Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
5. No tocante ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da entidade submetidos à análise social, ambiental e climática, o Sicoob, suportado por metodologia de avaliação interna, identifica, diagnostica, gerencia e monitora os riscos observando os princípios de relevância e proporcionalidade.
6. Princípios e Diretrizes.
- 6.1 O Sicoob reconhece a importância de um meio ambiente ecologicamente equilibrado,



para a sociedade, a economia e seus negócios. Reconhece ainda a necessidade de avaliar adequadamente os potenciais impactos trazidos pelos desafios sociais, ambientais e climáticos atuais para a promoção do desenvolvimento sustentável.

**6.2** As diretrizes que orientam esta Política, para todos os componentes das entidades do Sicoob, estão alinhadas com a missão, a visão, os valores e o Pacto de Ética, e reafirmam o compromisso com a sociedade.

**6.3** O Sicoob, ao se relacionar com as partes interessadas, incentiva o engajamento e o cooperativismo sustentáveis.

**6.4** Esta Política está alinhada ao 7º princípio do cooperativismo – Interesse pela comunidade: as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de dono do negócio, buscando o desenvolvimento local, a inclusão, a acessibilidade e a educação financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros.

**7.** Governança.

**7.1** O Sicoob definiu e estabeleceu sua governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta Política e de seus planos de ação.

**7.2** Compete ao Conselho de Administração do CCS:

- a)** revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pelos riscos Social, Ambiental e Climático, e do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática (no Sicoob, o Comitê de Sustentabilidade);
- b)** assegurar a aderência das entidades do Sicoob à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c)** assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela entidade, incluindo, quando existentes, políticas de



crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

- d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Sustentabilidade do Sicoob;
- f) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- g) promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

**7.3** Compete ao diretor responsável pelos riscos Social, Ambiental e Climático:

- a) auxiliar o Conselho de Administração, prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- b) implementar as ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c) monitorar e avaliar as ações implementadas;
- d) aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências.

**7.4** Compete ao Comitê de Sustentabilidade do Sicoob:

- a) propor recomendações ao Conselho de Administração do CCS sobre o estabelecimento e a revisão desta Política;
- b) avaliar a aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;



Gestão de Riscos e Controles !

- c) manter os registros das recomendações dos pontos acima;
- d) propor meios para a efetiva integração da PRSAC nas demais políticas, estratégias, em processos, práticas e procedimentos do Sicoob;
- e) coordenar suas atividades com o Comitê de Riscos, de modo a facilitar a troca de informações.

**7.5 São responsabilidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS):**

- a) esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e das regras desta Política e de outras políticas relacionadas;
- b) estimular a discussão e propor as revisões subsequentes desta Política, quando necessárias;
- c) envidar esforços na implantação e implementação da estrutura de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático no Sicoob;
- d) identificar e monitorar eventos de natureza social, ambiental e climática nas entidades controladas que possam impactar o Sicoob;
- e) incentivar treinamentos, objetivando a capacitação da força de trabalho do Sicoob no gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático;
- f) coordenar campanhas de comunicação relacionadas a esta Política;
- g) cumprir as diretrizes contidas nesta Política e as ações implementadas no âmbito do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, quando da contratação de operações com recursos do Banco Sicoob;



Gestão de Riscos e Controles



- h) manter os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Sustentabilidade informados sobre os resultados dos trabalhos.

**7.6** São responsabilidades das cooperativas centrais e singulares:

- a) evoluir, progressivamente, na implementação das diretrizes contidas nesta Política;
- b) participar das discussões de assuntos referentes a esta Política;
- c) interagir com a área responsável pelo gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático do Sicoob, localizada no CCS;
- c.1) dúvidas e questionamentos das cooperativas singulares deverão ser encaminhados por intermédio das respectivas cooperativas centrais;
- d) incorporar, continuamente, os princípios desta Política aos processos de gestão, inclusive nas entidades controladas;
- e) adotar os mecanismos de identificação e monitoramento de riscos social, ambiental e climático nas entidades controladas, conforme proposto pelo CCS;
- f) adotar medidas para cumprir as ações de amplitude sistêmica definidas pelo Conselho de Administração do CCS (CA CCS) com vistas a assegurar a efetividade do cumprimento da política;
- g) estimular o uso consciente dos serviços financeiros.

**8.** São consideradas partes interessadas:

- a) os cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos do Sicoob;



- b) a comunidade interna à entidade;
- c) a comunidade local e regional que abarca estruturas físicas do Sicoob;
- d) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da entidade;
- e) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela entidade;
- f) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, pelas atividades e pelos processos da entidade.

## 9. Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático.

### 9.1 Estrutura de Gerenciamento:

- a) o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços das entidades do Sicoob e suas controladas;
- b) inclui procedimentos que possibilitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos social, ambiental e climático, aplicáveis e relevantes nas operações e atividades das entidades do Sicoob e suas controladas;
- c) os mecanismos de gerenciamento de riscos devem ser aplicados pelas entidades do Sicoob nas entidades controladas, de modo a mensurar os riscos social, ambiental e climático que possam se materializar e impactar o Sicoob.

### 9.2 Natureza Social:



- a) o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliando impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob;
- b) no âmbito do investimento social privado, o Sicoob, por meio do Instituto Sicoob, destaca-se no desenvolvimento de iniciativas conjuntas e integradas com as cooperativas, trabalhando na formação de voluntários corporativos para a promoção do desenvolvimento local;
- c) por meio do Instituto Sicoob, o Sicoob desempenha, nas comunidades em que atua, programas e projetos dentro de três eixos: Cooperativismo e Empreendedorismo, Cidadania Financeira e Desenvolvimento Sustentável. Os eixos de atuação possibilitam que as ações sociais estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição;
- d) o Sicoob, prezando pela sua reputação e buscando a transparência na sua prática de negócios, divulga periodicamente relatórios financeiros e de sustentabilidade nos seus principais canais de comunicação.

#### 9.3 Natureza Ambiental:

- a) o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgãos competentes, observando potenciais impactos.

#### 9.4 Natureza Climática:

- a) o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição, físico e de litígio (este último, aplicável ao Sicoob Seguradora).



Gestão de Riscos e Controles

**9.5 Avaliação de Novos Produtos e Serviços:**

- a) deverão ser observados os riscos social, ambiental e climático na avaliação prévia das novas modalidades de produtos e serviços disponibilizados pelas entidades do Sicoob e suas controladas.
10. As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.
11. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática, no âmbito das entidades do Sicoob.



Gestão de Riscos e Controles !

## Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação	Situação
27/2/2025	<a href="#"><u>Link CCS RES CCS 331</u></a> <a href="#"><u>Link Cooperativas RES CCS 331</u></a>	Atualizada
23/12/2024	<a href="#"><u>Link CCS RES CCS 316</u></a> <a href="#"><u>Link Cooperativas RES CCS 316</u></a>	Atualizada
26/4/2024	<a href="#"><u>Link CCS RES CCS 258</u></a> <a href="#"><u>Link Cooperativas RES CCS 258</u></a>	Ratificada
24/4/2023	<a href="#"><u>Link CCS RES CCS 168</u></a> <a href="#"><u>Link Cooperativas RES CCS 168</u></a>	Atualizada
10/10/2022	<a href="#"><u>Link CCS RES CCS 125</u></a> <a href="#"><u>Link Cooperativas RES CCS 125</u></a>	Instituída

### **Listas de Setores Sensíveis**

- a) Extração de minerais radioativos
- b) Extração de minério de metais preciosos
- c) Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
- d) Partidos ou agremiações políticas
- e) Entidades religiosas; e
- f) Clubes de futebol profissional ou amador.

### **Listas de Exclusão**

Não são realizadas operações com contraparte:

- a) que apresente restrição absoluta, conforme as definições contidas no *Manual de Cadastro*;
- b) tenha sido condenada em sentença judicial transitada em julgado, salvo se cumprida a reparação/pena imposta, a qual deverá ser, documentalmente, comprovada pelo proponente da operação de crédito, nas seguintes situações:
  - b.1) crime ambiental;
  - b.2) trabalho escravo ou infantil;
  - b.3) exploração sexual;
  - b.4) improbidade administrativa;
  - b.5) corrupção;
  - b.6) lavagem de dinheiro ou atividade ilícita;
- c) conste do Cadastro de Empregadores, divulgado por órgão responsável do Governo Federal, que tenha submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- d) tenha descumprido o Termo de Ajustamento e Conduta (TAC) firmado com o(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), em qualquer uma das situações previstas na alínea b (acima).